



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação de **Sobradinho** e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente.

O credenciamento estará aberto a partir do dia 21/02/2022, no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho /BA, endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro – CEP: 48.925-000.

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo **contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, mediante inscrição por meio de formulário do anexo I deste Edital, para fornecimento e prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Sobradinho/Ba, conforme Anexos.

1.3. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do 21/02/2022 dia após a publicação deste Edital.

1.5. A Comissão Permanente de Licitação, observada a periodicidade máxima de 12 meses, complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 21/02/2022 a 07/03/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

1.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.8. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.9. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto.

1.10. As despesas decorrentes da execução do Termo de Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação que demande os serviços objeto deste Edital, conforme descrição a seguir:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 01/04/15/22

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.12. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

1.13. As divulgações da lista dos credenciados serão no publicado no Diário Oficial do Município de **Sobradinho**, através do endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoa jurídica que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pela Secretaria Municipal de Educação, por portaria publicada em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI - Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII - Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo I deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1.1 - Pessoa Jurídica:

1) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

3) Comprovante de inscrição no MEI no caso de micro empreendedor individual;

4) Cópia dos documentos do RG e CPF do(s) titular (es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 7) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 10) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;
- 12) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- 13) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias;
- 14) Cópia do DUT do Veículo em nome da empresa que irá prestar os serviços não podendo ser superior a mais de 15 anos de fabricação;
- 15) Cópia do IPVA que demonstre a regularidade do veículo;
- 16) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;
- 17) Carteira de Habilitação, mínimo categoria “D” do motorista do veículo que irá realizar o transporte que deverá demonstrar o vínculo empregatício da empresa por meio de CTPS;
- 18) Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar;
- 19) Declaração de conhecimento;
- 20) Declaração de enquadramento.

5.1.1.2 - Pessoa Física:

- 1) CPF, RG e Comprovante de Residência;
- 2) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 6) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- 7) Cópia do DUT do Veículo em nome da pessoa física que irá prestar os serviços não podendo ser superior a mais de 07 anos de fabricação;
- 8) Cópia do IPVA que demonstre a regularidade do veículo;
- 9) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;
- 10) Carteira de Habilitação, mínimo categoria “d” do motorista do veículo que irá realizar o transporte;
- 11) Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar;
- 12) Declaração de conhecimento;
- 13) Declaração de enquadramento.

Parágrafo único: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

5.1.4. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Permanente de Licitação na Sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

5.1.5. Para efetivação da inscrição a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.

5.1.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1.1 e 5.3.1 deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação (das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h) no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Comissão Permanente de Licitação

Rua

– Bahia

5.1.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição, identificando a razão social e o CNPJ, devidamente datado e assinado por membro da Comissão Permanente de Licitação.

5.2 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.2.1. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências dos itens;

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica e/ou física que deixarem de apresentar as documentações previstas nos itens.

5.2.3. ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

5.2.4. A Comissão Permanente de Licitação divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1. A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:

a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - 05 pontos;

b) Pessoa física – 10 pontos

b) Microempreendedor individual – 10 pontos

d) Microempresa e empresa de pequeno porte – 10 pontos;

e) Comprovação de desenvolvimento ou apoio projetos sociais na área de educação – 10 pontos;

f) Comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais- 05 pontos;

g) Certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional - 10 pontos;

h) Comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 – 10 pontos.

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 20 (vinte) dias após o início das inscrições.

5.3.2. Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar os documentos do item 5.1, na ordem classificatória dos pontos acumulados dos critérios apontados no item 5.3.1, garantida a sucessiva renovação da listagem com a inserção de novas inscritas.

5.3.3. Serão divulgadas listas autônomas das credenciadas, organizada por ordem de classificação.

5.3.4. A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do Termo de Contrato.

5.3.5. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho – Bahia, por meio de divulgação no endereço <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

5.3.6. Na hipótese de empate entre as habilitadas prevalecerá na classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- a) a que tiver sido inscrita primeiramente, considerando-se dia, mês e ano;
- b) se pessoa jurídica, a constituída há mais tempo; se pessoa física, a mais idosa.

5.3.7. A Comissão Permanente de Licitação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.4. DA CONVOCAÇÃO

5.4.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.4.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

5.4.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4.4. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.4.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às sanções administrativas nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, inclusive com o descredenciamento.

5.4.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.4.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

5.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

5.5.1. Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

5.5.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do convocado, podendo ser atualizados por índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, dispensável nos casos de fornecimento para pronta entrega ou contratação até o limite fixado para a modalidade convite, bem como para empresas constituídas como MEI;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

f) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;

5.5.1.2. Pessoa Física:

a) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Certidão Negativa Civil e Criminal;

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços ou fornecedora de bens será procedida pela Comissão de Permanente de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa,

poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

6.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Pontualidade na execução do serviço;

b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;

c) Urbanidade na relação com os prepostos da Secretaria Municipal de Educação e os beneficiários diretos da prestação do serviço;

d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço:

Secretaria Municipal de Educação

Comissão Permanente de Licitação

Rua

– Bahia

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria do Município.

7.3. A Procuradoria do Município, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito(a) Municipal, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Sobradinho, no meio eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>;

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

9.4. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em um das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

11. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

11.1. A Administração convocará audiência pública a fim de explicitar o conteúdo do presente Edital, bem como colher a manifestação da sociedade civil a respeito do tema.

11.2. A audiência de que trata o presente artigo será aberta à participação de todos os interessados, que terão direito a receber informações e a manifestar sua opinião, bem como a apresentar sugestões sobre o empreendimento.

11.3. As manifestações e sugestões apresentadas na forma do parágrafo anterior serão apreciadas pela Administração, em caráter não vinculante.

11.4. Caberá à autoridade que presidir a audiência pública selecionar as pessoas que serão ouvidas, determinando a ordem dos trabalhos e fixando o tempo que cada um disporá para se manifestar.

11.5. Os trabalhos da audiência pública serão registrados e juntados aos autos do processo.

11.6. A partir da publicação do Edital e até 48 (quarenta e oito) horas após a audiência pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, cabendo o(a) Prefeito(a) Municipal, com apoio técnico da Comissão Permanente de Licitação, decidir.

11.7. A administração poderá, até cinco dias úteis após a audiência pública, acolher, ou não, as sugestões dali decorrentes, republicando, exclusivamente, a alteração, supressão ou acréscimo acolhido.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Educação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.3. É facultada à Comissão de Permanente de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial.

12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

12.8. Este Edital possui 09 anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- b) ANEXO II – Relação das Linhas;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- e) ANEXO V – Tabela de Preços de Prestação de Serviços;
- f) ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato ao Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Relação dos Serviços Propostos;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Trabalho do Menor
- i) ANEXO IX – Declaração de Fato Impeditivos

12.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Educação, com auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação.

Sobradinho -BA, 18 de fevereiro de 2022

Thaciana Carla Silva Mangabeira

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Sobradinho, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

2.2. Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

2.3. Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

2.4. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Sobradinho afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

2.5. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

2.6. Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

2.7. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

2.8. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

3.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

3.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

4 – CLASSIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. A licitação será realizada pelo critério de CREDENCIAMENTO, nos termos do Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

5.1. Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

5.2. Pessoa física; Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI); microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte.

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

6 – DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	QUANT MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	192	4.224	12
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	46,8	1029,6	12
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	10,6	233,2	12
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO	22	137,2	3018,4	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DE SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	25,8	567,6	12
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	12
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	12
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCOISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA	22	267,6	5887,2	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	18	396	12
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	58	1276	12
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	157,6	3467,2	12
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	20,6	453,2	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, APAE, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), PELA BARRAGEM, FAZENDA VELH CHICO, PONTO INICIAL DA AGROBRÁS, PEIXADA DO PRIMO, ASSOCIAÇÃO AGRIPEIXE, SÍTIO BELO JARDIM, ENTRADA DO PORTÃO DE TEREZINHA, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II E POVOADO DE SANTA RITA, IDA E VOLTA. VESPERTINO E NOTURNO	22	164,8	3625,6	12
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO VALE PESCA, PASSANDO PELA BARRAGEM, PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, ROÇA DE EDVAN, VOLTANDO PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA PELO LADO DIREITO, PASSANDO PELA VILA SANTANA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA E COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	52,6	1157,2	12
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO (CES), PASSANDO PELA BA 210, TATAUÍ III, SÍTIO BOA FÉ, SÍTIO VITÓRIA, ROÇA DE SANDRO NERY, TATAUÍ II MARIA DO CABELÃO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ROÇA DE ANTONIO MANINHO, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, CARLINHO DA BRAHMA, CARLÃO DA MANGA, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, SÍTIO MARIA CLARA, BARRA DA VELHA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	122	2684	12
16	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros.	22	15	330	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO				
17	LINHA/ROTA DE Nº 15.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	12
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	10,8	237,6	12
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2	12
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO	22	54,2	1192,4	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO				
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	78,8	1733,6	12
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	9,6	211,2	12
23	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	16	352	12
24	LINHA/ROTA DE Nº 21.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	10	220	12
25	LINHA/ROTA DE Nº 22	4	104,6	418,4	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRCIA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO				
--	--	--	--	--	--

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

6.1. As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2022.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2022:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 01/04/15/22

8 – DOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE (no máximo 07 anos de uso).

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, UTILITÁRIO com capacidade para 06 (seis), MINIVAN com capacidade para 07 (sete) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, em bom estado de conservação inspeccionado pelo Detran ou empresa credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.2 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

8.3 - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

8.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

8.5 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo lícito, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

8.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

8.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

8.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

8.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

8.10 – Seguro contra acidentes;

8.11 – Tacógrafo com registro diário;

8.12 – Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

9 – DO MOTORISTA

9.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação seja inferior a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

9.1.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

9.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

9.3 – O Município fornecerá fardamento para uso padronizado dos motoristas, dessa forma não sendo aceito qualquer outro tipo de vestimentas.

9.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

9.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.6 – Curso de formação de condutor de transporte escolar.

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.

10 – DO ALUNO

10.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

10.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

10.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

10.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

10.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta..

11 – DO HORÁRIO

11.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

11.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

11.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

12.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

12.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

12.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

12.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

12.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

12.8 – Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;

12.9 – Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

12.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.12 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

12.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.15 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.16 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços,:

12.17 -. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.17.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.17.2 - Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.17.3 - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.17.4 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.17.5 - No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de co-responsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.

12.18 -. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.19 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.20 - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.21 -. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.22 -. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.23 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.25 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.28 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.28.1 - viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.28.2 - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.29 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do termo de referência;

12.30 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.31 - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;

12.30.1 - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.30.2 - Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.34 - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.36 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.37 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.38 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.39 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.40 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.41 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.42 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.43 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.44 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.45 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.46 - Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. Nos termos da OT07/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia: “a Lei Federal nº 8.666/93 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (art.23, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), o que, no caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.2. O critério de julgamento será menor preço por item, sendo o lance ofertado pelo valor total de cada item

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo nos casos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1 - À Prefeitura Municipal de Sobradinho, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

15.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

15.4 - A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

15.7 - A Prefeitura Municipal Sobradinho – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

15.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

15.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

15.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

15.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

15.12 – As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

15.13 – Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.14 - Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

15.14.1. - Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:

- a) Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e) Dentre outros itens.

15.15. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15.16 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

16 – SEGURO

13.1. - Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

17 – ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

17.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

18 – DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

18.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

18.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

18.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

18.3. À Prefeitura Municipal de Sobradinho /BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

18.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

18.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

18.6. A Prefeitura Municipal Sobradinho /BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

18.7. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

19 – DA CLASSIFICAÇÃO

19.1 - A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:

a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - 05 pontos;

b) microempreendedor individual – 10 pontos.

c) pessoa física – 10 pontos;

d) microempresa e empresa de pequeno porte – 10 pontos;

e) Comprovação de desenvolvimento ou apoio projetos sociais na área de educação – 10 pontos;

f) comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais- 05 pontos;

g) certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional - 10 pontos;

h) comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 – 10 pontos.

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 02 (dois) dias após o início das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.2 - Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar todos os documentos necessários para o credenciamento, na ordem classificatória dos pontos acumulados dos critérios apontados, garantida a sucessiva renovação da listagem com a inserção de novas inscritas.

20 – DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. O agendamento da vistoria será realizado através do e-mail: sec.educ.sobradinho@gmail.com.

20.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

20.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

21.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

21.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

21.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

21.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

21.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

21.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

- a) O Critério do CREDENCIAMENTO será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera consequentemente, uma obrigação contratual.
- b) Nessa linha, as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para o CREDENCIADO, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.
- c) Para efeitos de subcontratação consideramos cada item. Por isso, se permitida à subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual **não** será admitida nesse processo.

23 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

23.1. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail e ofício.

23.2. A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

Thaciana Carla Silva Mangabeira

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Anexo I
PROPONENTE	() Pessoa Física - PF	CPF:
	() Pessoa Jurídica - PJ	CNPJ:
RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME SE PESSOA FÍSICA (PF):		
NOME FANTASIA (PJ)		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE / UF:	
TELEFONE (DDD):	CELULAR:	
SITE/EMAIL:	DATA DE FUNDAÇÃO/NASCIMENTO:	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ASSINALE QUAL SERVIÇO PRETENDE PRESTAR EM CADA LINHA, CONFORME TIPO DE VEÍCULO DISTANCIA E PREÇO)		
TRANSPORTE ESCOLAR		
O REQUERENTE deverá informar a(s) linha(s) de interesse onde prestará os serviços. O REQUERENTE prestará serviço nas linhas que escolheu? () SIM () NÃO, quais as linhas? _____ _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Sobradinho - BA.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de transporte escolar, do Edital publicado por esta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento; g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe a Secretaria Municipal de Educação assinalados, e;
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

LOCAL/DATA	RECEBIDO	
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO II

RELAÇÃO DAS LINHAS E ITINERARIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QUANT	VALOR TOTAL P/ 12MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,92	22	192	4.224	R\$ 25.006,08	12	R\$ 300.072,96
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,52	22	46,8	1029,6	R\$ 4.653,79	12	R\$ 55.845,50
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	10,6	233,2	R\$ 1.054,06	12	R\$ 12.648,77
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16	R\$ 4,52	22	137,2	3018,4	R\$	12	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA.MATUTINO E VESPERTINO					10.110,30		121.323,60
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DE SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,52	22	25,8	567,6	R\$ 2.565,55	12	R\$ 30.786,62
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTOSÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	22	484	R\$ 2.187,68	12	R\$ 26.252.16
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA.	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	12	R\$ 2.521,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	VESPERTINO							
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1 ,7.2)VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCOISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA.MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,97	22	267,6	5887,2	R\$ 19.721,45	12	R\$ 236.657,40
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	18	396	R\$ 1.576,08	12	R\$ 18.912,96
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	58	1276	R\$ 5.078,48	12	R\$ 60.941,76
11	LINHA/ROTA DE Nº 10	R\$ 4,52	22	157,6	3467,2	R\$	12	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.					11.614,45		139.373,40
12	LINHA/ROTA DE Nº 11VEÍCULO TIPO KOMBÍ; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA.VESPERTINO	R\$ 4,52	22	20,6	453,2	R\$ 2.048,46	12	R\$ 24.581,57
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, APAE, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), PELA BARRAGEM, FAZENDA VELH CHICO, PONTO INICIAL DA AGROBRÁS, PEIXADA DO PRIMO, ASSOCIAÇÃO AGRIFEIXE, SÍTIO BELO JARDIM, ENTRADA DO PORTÃO DE TEREZINHA, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II E POVOADO DE SANTA RITA, IDA E VOLTA. VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,52	22	164,8	3625,6	R\$ 12.147,10	12	R\$ 145.765,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO VALE PESCA, PASSANDO PELA BARRAGEM, PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, ROÇA DE EDVAN, VOLTANDO PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA PELO LADO DIREITO, PASSANDO PELA VILA SANTANA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA E COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	52,6	1157,2	R\$ 5.230,54	12	R\$ 62.766,53
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO (CES), PASSANDO PELA BA 210, TATAUÍ III, SÍTIO BOA FÉ, SÍTIO VITÓRIA, ROÇA DE SANDRO NERY, TATAUÍ II MARIA DO CABELÃO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ROÇA DE ANTONIO MANINHO, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, CARLINHO DA BRAHMA, CARLÃO DA MANGA, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, SÍTIO MARIA CLARA, BARRA DA VELHA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	122	2684	R\$ 12.131,68	12	R\$ 145.580,16
16	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS,	R\$ 4,52	22	15	330	R\$ 1.491,60	12	R\$ 17.899,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	IDA E VOLTA.MATUTINO							
17	LINHA/ROTA DE Nº 15.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	18,6	409,2	R\$ 1.849,58	12	R\$ 22.195,01
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	10,8	237,6	R\$ 945,65	12	R\$ 11.347,78
19	LINHA/ROTA DE Nº 17VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA.MATUTINO	R\$ 3,98	22	7,6	167,2	R\$ 665,46	12	7.985,47
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO	R\$ 4,52	22	54,2	1192,4	R\$ 5.389,65	12	R\$ 64.675,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	78,8	1733,6	R\$ 5.808,90	12	R\$ 69.706,80
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	9,6	211,2	R\$ 840,58	12	R\$ 10.086,91
23	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	16	352	R\$ 1.591,04	12	R\$ 19.092,48
24	LINHA/ROTA DE Nº 21.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL	R\$ 4,52	22	10	220	R\$ 994,40	12	R\$ 11.932,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUIA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,52	4	104,6	418,4	R\$ 1.891,17	12	R\$ 22.694,02
VALOR GLOBAL: 1.641.646,56 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)								

Observações:

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Credenciamento de transporte escolar	
--------------------------------------	--

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 30, §2º, inciso III da Lei federal 8.666/93, **termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.**

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma estadual e art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local _____ de _____ de 2022.

PROPONENTE CPF ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Credenciamento de transporte	
------------------------------	--

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que **não** possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

OU

() Que estamos enquadrados, na condição **de pessoa física** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

OU

() Que estamos enquadrados, na condição **de microempreendedor individual** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

OU

() Que estamos enquadrados, na condição **de microempresa** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

OU

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROPONENTE CPF ASSINATURA

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ROTA	ITINERARIO/ PERCURSO	TURNO	KM / IDA e VOLTA	VLR. KM Estimado	TIPO DE VEICULO	R\$ VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL EM DIARIAS	DIAS LETIVOS MÊS	R\$ VALOR MENSAL	MESES	R\$ VALOR ANUAL
1											

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa e/ou pessoa física de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob nº. _____, com seu Representante Legal conforme Atos Constitutivos, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento de **Credenciamento nº _____** e em conformidade com os disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o CREDENCIAMENTO do Edital nº 002/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO, objetivando contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - Bahia.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital do CREDENCIAMENTO nº. 002/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3 O serviço contratado será realizado por execução indireta, e serão executados conforme discriminado de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, na forma da planilha abaixo:

Planilha de especificações

Nº ROTA	ITINERARIO/ PERCURSO	TURNO	KM / IDA e VOLTA	VLR. KM Estimado	TIPO DE VEICULO	R\$ VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL EM DIARIAS	DIAS LETIVOS MÊS	R\$ VALOR MENSAL	MESES	R\$ VALOR ANUAL
1											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.

2.2. Os serviços serão executados na forma e local discriminado no Termo de Referência.

2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

3.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

3.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

3.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

3.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

3.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tocar comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo CREDENCIADA(S) no(s) item(ns) _____, perfazendo um valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

6.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, a saber:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 01/04/15/22

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

a) O Critério do CREDENCIAMENTO será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera consequentemente, uma obrigação contratual.

b) Nessa linha, as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para o CREDENCIADO, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.

c) Para efeitos de subcontratação consideramos cada item. Por isso, se permitida à subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual **não** será admitida nesse processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail e escritório.

11.2. A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

12.1 - À Prefeitura Municipal de Sobradinho, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

12.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

12.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

12.4 - A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

12.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

12.7 - A Prefeitura Municipal Sobradinho – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

12.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

12.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

12.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

12.12 – As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

12.13 – Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

12.14 - Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

12.14.1. - Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:

Situação do motor, nível e validade do óleo;

a) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;

b) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;

c) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;

d) Dentre outros itens.

12.15. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

12.16 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. - Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;

c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

14.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será exercida pela comissão de fiscalização de contratos, representantes da Secretaria de Educação, ao qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

15.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

15.5.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

15.5.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

15.5.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

15.5.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

15.5.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

15.5.6. a satisfação do público usuário.

15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

18.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobradinho — Bahia.

18.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho -BA, __ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (USO INTERNO: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO)	DATA: ____/____/____
UNIDADE ESCOLAR:		
DIRETOR(A):		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		
FONTE DOS RECURSOS:		
Atividade:		
Despesa:		
ALERE QUAIS SERVIÇOS PRETENDE CONTRATAR, CONFORME TABELA DE PREÇOS) ANEXAR DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: ROTEIROS, QUILOMETRAGENS, ETC.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Planilha de especificação

ESTE PEDIDO OCASIONARÁ EM CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES, PERÍODO E VALORES INDICADOS.

LOCAL/DATA:	RECEBIDO	
	LOCAL/DATA:	
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	ASSINATURA DO MEMBRO DA DIRETORIA REGIONAL	
RECEBIDO		
LOCAL/DATA		
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VIII – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Credenciamento de transporte escolar	
---	--

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Local, _____, de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO IX – MODELO

Declaração de Fato Impeditivos

Credenciamento de transporte escolar	
--------------------------------------	--

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, _____, de _____ de 2022.

(nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa).